



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA ATUAR EM PROJETOS DE ENSINO

EDITAL N° 005/2019 – AFD/UNEMAT

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Decreto Estadual n. 88 de 11 de maio de 2015, Lei Complementar Estadual n°. 430, de 27 de julho de 2011, o Regimento da Faespe e as Resoluções 050/2011-CONSUNI/UNEMAT e 010/2016 CONCUR/UNEMAT, torna pública, por meio deste Edital, o Processo Seletivo de professores para atuar em projetos de ensino de turmas fora da sede, turmas especiais e parceladas da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção de Professor será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e será executado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 1.2. A realização do processo de seleção de Professor para atuar nos cursos regidos por este edital ficará a cargo da Banca Examinadora designada pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 1.3. O presente Processo de Seleção destina-se ao provimento de vagas para a função de professor, para atuarem nos cursos de graduação, conforme anexo II.
- 1.4. Este Processo Seletivo contará com duas etapas de seleção: Avaliação da Inscrição e Avaliação de Títulos e Documentos.
- 1.5. A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de professor, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação dos professores.
- 1.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.

2. DO ACOMPANHAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. É de competência exclusiva da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo a divulgação de todos os editais complementares sobre este processo seletivo.
- 2.2. Todo edital ou comunicado que tratar deste Processo de Seleção será divulgado no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>
- 2.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>
- 2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.
- 2.5. Da decisão sobre os pedidos de interposição de recursos não cabe recurso administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



3. DOS PRÉ-REQUISITOS: PROFESSOR

3.1. Para atuar como Professor da graduação o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Possuir formação acadêmica conforme o estipulado no quadro de vagas (**ANEXO II**), para a vaga a qual o candidato quer se inscrever. Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016.
- b)** Ter disponibilidade para ministrar a disciplina de forma modular, inclusive aos sábados (quando ofertadas de forma concentrada);
- c)** Ter disponibilidade para permanecer no município onde serão ministradas as disciplinas durante o período em que a mesma estiver sendo ministrada;
- d)** Ter disponibilidade para desenvolver atividades relativas ao trabalho, dos créditos à distância, nos cursos que tiverem créditos à distância.
- e)** É expressamente proibido o docente contratado ministrar disciplina aos domingos e feriados, devendo respeitar o período estipulado no cronograma, salvo quando caracterizar interesse institucional e for demandado pela Coordenação do Curso em caso de doença, devidamente atestada.
- f)** O atestado médico deverá ser protocolado na coordenação do curso, dentro do prazo de 24 horas, contado da sua expedição. Na inobservância do prazo constante neste item, o próximo candidato classificado será convocado.
- g)** Caso o candidato seja servidor efetivo/contratado da UNEMAT no cargo de Professor da Educação Superior, o candidato deverá apresentar Termo de Não Excedência de Carga Horária (**Anexo III**), devidamente assinado pelo candidato.
- h)** Não ser aluno vinculado ao mesmo curso para o qual pleiteie a vaga de professor.

4. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. No ato da inscrição, o *candidato com deficiência* deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para que sejam comprovadas a necessidade especial e a capacidade de desempenhar as atribuições do cargo.

4.1.1. Os *candidatos com deficiência* devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função. Também participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Ao *candidato com deficiência* será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que forem igual ou superior a **07(sete)** e dentro da mesma área de atuação, em face da classificação obtida, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002 e conforme disposto no artigo 37, inciso VIII, da CFRB/1988.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato à vaga de professor poderá se inscrever somente para uma vaga por semestre letivo, conforme a opção por disciplina/área.

5.3. Para esclarecimento de dúvidas e reclamações. Estas devem ser encaminhadas diretamente para o endereço eletrônico: seletivofamma@unemat.br

5.2. As inscrições, para este Processo Seletivo de Professor, serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do endereço web <https://seletivosbolsas.unemat.br/afd/>

5.3. A inscrição é gratuita.

5.4. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

5.5. A UNEMAT não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet.
- Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.
- Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
- Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

5.6. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

5.7. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo período letivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

5.8. Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

6. DO PERÍODO E DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas:

Início: **dia 30 de outubro de 2019.**

Término: **às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de novembro de 2019.** Horário oficial de Mato Grosso.

7. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

7.1 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar todos os documentos necessários para análise das inscrições e para pontuação. Os documentos devem ser digitalizados, OBRIGATORIAMENTE, no modelo Portable Document Format (**PDF**), **NÃO ZIPADO**.

7.2. Para realizar a inscrição, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

7.2.1. Acessar o endereço eletrônico <https://seletivosbolsas.unemat.br/afd/> e procurar o **Edital nº 005/2019 AFD/UNEMAT**. Neste endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



online. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.

7.2.2. Em seguida, anexar, obrigatoriamente, todos os seguintes documentos:

1º) Cópia do Registro de Identidade (RG).

2º) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3º) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso). Poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

4º) Cópia do Diploma de Pós-graduação - Especialização, Mestrado ou Doutorado (frente e verso). Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

5º) Declaração de não excedência de carga horária, conforme Resolução 050/2011-CONSUNI/UNEMAT para os candidatos, que sejam servidores efetivos da UNEMAT no cargo de Professor da Educação Superior (**ANEXO III**).

6º) Documento oficial que comprove o vínculo com o setor público em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), caso seja servidor público; **OU** documento oficial que comprove o vínculo com o setor privado ou de sua propriedade, caso não seja servidor público; **OU** declaração pessoal da atual situação de ausência de vínculo.

7.3. Para anexar os documentos para pontuação na Avaliação de Títulos e Documentos, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

7.3.1. Ler as instruções sobre avaliação/pontuação dos documentos no item **11** deste Edital.

7.3.2. Anexar cópias de titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a produção acadêmica/profissional dos últimos cinco anos

7.3.3. Não é necessário anexar o currículo Lattes, mas é preciso que ele esteja disponível na Plataforma Lattes na página <http://lattes.cnpq.br>

8. DAS BANCAS DE SELEÇÃO

8.1. A realização do Processo de Seleção de professores ficará a cargo das Bancas Examinadoras designadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.2. As Bancas Examinadoras, responsáveis por todo o processo de seleção dos candidatos, deverão, dentre as funções:

a) Analisar, deferir/indeferir as inscrições.

b) Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos, conforme descrição do Barema (**ANEXO V**).

c) Analisar os pedidos de recursos que porventura houver.

8.3. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo constituirá uma Banca Examinadora por curso e, conforme o número de candidatos poderá formar outras bancas para aquelas áreas de conhecimento que tiverem maior número de inscritos.

8.4. As bancas serão formadas por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos um da área de conhecimento específico ou de área afim para a qual se realiza o processo seletivo.

8.5. É vedada a participação na Banca Examinadora o servidor que:

a) For cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro.

b) Tiver ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



- c) For sócio de candidato em atividade profissional.
- d) Estiver inscrito em um dos cursos para o qual pleiteie a vaga.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

- a) Primeira: **Análise das Inscrições.**
- b) Segunda: **Avaliação de Títulos e Documentos.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. O Resultado Preliminar da Análise das Inscrições será publicado no dia **25 de novembro de 2019** no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

11.2. Terá a inscrição deferida o candidato que:

- a) Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição.
- b) Anexar todos os documentos constantes no item **7.** e subitens.
- c) Atender ao requisito legal de formação para concorrer à vaga da disciplina, conforme alínea a do item **3.** deste Edital.
- d) Atender ao requisito de ter disponibilidade para ministrar a disciplina de forma modular, inclusive aos sábados (quando ofertadas de forma concentrada), de permanecer no município onde serão ministradas as disciplinas durante o período em que a mesma estiver sendo ministrada e desenvolver atividades relativas ao trabalho, dos créditos à distância, nos cursos que tiverem créditos à distância.

10.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não atender rigorosamente ao estabelecido nos itens 3.0 e 8.0 e subitens.
- b) Não anexar todos os documentos listados no item 7 e subitens no ato da inscrição.
- c) Não atender ao requisito legal de formação para concorrer à vaga da disciplina.
- d) Não anexar declaração de disponibilidade de tempo.
- e) Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

10.4. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo publicará a Homologação Final da Análise das Inscrições do Processo Seletivo no dia **28 de novembro de 2019** no site <http://www.unemat.br/seletivos/>.

11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

11.1. Esta etapa constará da análise dos títulos e documentos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema.

11.2. A Avaliação de Títulos e Documentos terá caráter eliminatório e classificatório para os candidatos à vaga de professor.

11.3. O Barema será pontuado somente se o candidato tiver a inscrição deferida.

11.4. Os títulos e documentos do currículo a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados no Barema deste Edital.

11.5. Serão pontuados os títulos descritos no Barema que atendam a produção nos últimos cinco anos: 2014/2, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019/1.

11.6. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.

11.7. O título/diploma de graduação usado como condição para comprovar a habilitação na disciplina/área, exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na prova de títulos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



11.8. Será considerada para pontuação a última titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das titulações, ou de Especialista, ou de Mestre ou de Doutor.

11.9. O processo de análise do Barema será realizado a partir dos seguintes critérios:

I. - Os pontos do item 1 não serão acumulativos, será considerado o maior título apresentado.

II - Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso ou ata da defesa, acompanhado do histórico.

11.10. A comprovação dos documentos referente ao item 2 (Produção Científica/Técnica/Cultural e /ou Artística) do Barema, dar-se-á por meio de **cópia da capa do livro, da página** onde conste os dados de catalogação com o número de ISBN ou ISSN e da **página do Sumário**, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem para artigo científico, apresentar cópia da primeira página.

11.11. A comprovação dos documentos referentes ao item 3 (Funções em áreas de pesquisa. Extensão e ensino) do Barema, deverão ser comprovadas, por meio de portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador ou participante; em relação à ação de membro de comitê e/ou conselho, deverá anexar portaria/declaração com, no mínimo, dados da vigência e instituição.

11.12. A comprovação dos documentos referentes ao item 4 (Orientações/coorientações) o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador e a data de realização da defesa. A pontuação será contabilizada por orientação.

11.13. A comprovação dos documentos referentes ao item 5 (Outras atividades acadêmicas realizadas) o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador, a data e o local de realização da banca de defesa. Para os cargos de gestão e de participação em órgãos colegiados, o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste o nome, o período de trabalho, o nome da instituição e assinatura do gestor máximo da Instituição. A pontuação será contabilizada por banca.

11.14. A comprovação dos documentos referentes ao item 6 (Participação em eventos internacional e nacional) o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que constem o período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados para fins de pontuação, neste item, certificados como participante ou ouvinte.

11.15. A comprovação dos documentos referentes ao item 7 (Experiência Profissional na Docência Superior) o candidato deverá entregar cópia de documento em que constem seu nome, o período de trabalho como docente na educação superior, e o nome da instituição,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

11.16. A comprovação dos documentos referentes ao item 8 (Experiência Profissional na Educação Básica) o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como docente na Educação Básica, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a Experiência profissional no exercício da docência na educação básica se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

11.17. A comprovação dos documentos referentes ao item 9 (Experiência Profissional na Área do Edital) o candidato deverá entregar cópia de documento que comprove experiência profissional no mundo do trabalho, contendo exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada na contexto laboral e análise das competências previstas no PPC considerando o conteúdo abordado e a profissão. Somente será aceita a Experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

11.18. As disciplinas ministradas de forma modular com duração de uma semana, de 15 dias, de 30 dias, por exemplo, não configuram o trabalho de um semestre letivo.

11.19. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, serão desconsiderados.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

12.1. O resultado da Avaliação de Títulos e Documentos será divulgado preliminarmente no dia **29 de novembro de 2019**, no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

12.2. O candidato não receberá pontuação no respectivo item do Barema quando:

- a) Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 11. e subitens.
- b) Os documentos anexados não atenderem aos cinco anos definidos: 2014/2, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019/1.
- c) Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios do Barema.
- d) Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

12.3. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo publicará a Homologação Final do Resultado da Avaliação de Títulos e Documentos no dia **03 de dezembro de 2019**, no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

13. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo publicará a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo no dia **03 de dezembro de 2019**, no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

13.2. Os candidatos à vaga de professor dos cursos de graduação serão considerados aprovados na ordem decrescente da pontuação obtida.

13.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de Experiência no Ensino Superior.
- III. Maior idade considerando ano, mês e dia.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas no item 14.3.

14.2. Caberá recurso à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo contra:

- a) Resultado Preliminar da Análise das Inscrições.
- b) Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos.

14.3. O candidato poderá interpor os recursos:

- a) Entre os dias **26 a 27 de novembro de 2019** – referente ao Resultado Preliminar da Análise das Inscrições.
- b) Entre os dias **30 de novembro a 02 de dezembro de 2019** – referente ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos.

14.4. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://seletivosbolsas.unemat.br/afd/> no qual estará disponível o campo para preenchimento do recurso.
- b) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação.
- c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.
- d) Anexar o recurso, até 23 horas e 59 minutos do dia **27 de novembro de 2019**, contra o resultado preliminar das inscrições, e até 23 horas e 59 minutos do dia **02 de dezembro de 2019**, contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos.

14.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.6. As alterações das **Inscrições** e de pontuações de candidatos na **Avaliação de Títulos e Documentos** que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/> nos dias **28 de novembro de 2019** e **03 de dezembro de 2019**, respectivamente.

14.7. A decisão final da UNEMAT, por meio das Bancas, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será realizada por meio de Edital Complementar, a ser publicado no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

15.1. As atribuições do Professor da Educação Superior, contratado por meio deste Edital, são as voltadas para as atividades de ensino.

15.2. Conforme a classificação, cada candidato poderá escolher **apenas 01 (uma) disciplina**, por curso e núcleo pedagógico.

15.3. Os candidatos serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação e deverão encaminhar:

- a) anexo VII, com a opção da(s) disciplina(s) e núcleo pedagógico;
- b) anexo IV (assinado e carimbado pelo chefe imediato), caso não tenha vínculo empregatício fazer uma declaração que não possui vínculo empregatício.;
- c) e certidão de antecedentes criminais de primeira e segunda instância, da Justiça Estadual e Federal do estado de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



15.3.1. Os documentos devem ser encaminhados no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação, sob pena de desclassificação/eliminação do certame, para o e-mail publicado no edital complementar.

15.3.2. O candidato que desistir da disciplina, após a assinatura do Termo de Aceite, (Anexo VII), salvo motivo de doença devidamente comprovado, não poderá participar do próximo seletivo, em respeito ao princípio da eficiência do serviço público e segurança jurídica.

15.4. As convocações para contratação dos classificados serão publicadas única e exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>

15.6. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no site da Unemat, no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

16.1. Dentre as atribuições do Professor, sob pena de ter o contrato rescindido, estão:

- a) Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- b) Planejar a disciplina tendo como referência a ementa e as orientações da equipe pedagógica quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações;
- c) Encaminhar, digitalmente, com 10 (dez) dias de antecedência o Plano de Ensino; Roteiro das Aulas, conforme cronograma do Plano de Ensino, utilizando-se de resumos, sinopses, estudos dirigidos ou apostilas que auxiliem o estudo prévio da disciplina (módulo); as Atividades da Disciplina, excetos Avaliações; e Anexos ou demais Materiais digitalizados que serão utilizados ao longo da disciplina para a coordenação, conforme orientações encaminhadas pela coordenação do curso.
- e) Entregar o Plano de Ensino (impresso e assinado) à coordenação do curso no primeiro dia de aula;
- f) Avaliar as atividades propostas e realizadas na disciplina;
- g) Acompanhar o desempenho dos alunos, propondo procedimentos que possam melhorar o seu rendimento.
- h) Acompanhar, orientar e participar da correção das atividades didático-pedagógicas da disciplina sob sua responsabilidade.
- i) Cumprir integralmente o cronograma de atividades do curso.
- j) Preencher o diário de classe quanto ao registro da vida acadêmica dos alunos.
- k) Fornecer informações ao Coordenador do Curso e ao coordenador de Tutoria sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como dificuldades de aprendizagem dos alunos.
- l) Emitir parecer de aproveitamento de estudos;
- m) Entregar ao coordenador de curso, **no prazo máximo de 10 dias após o término da disciplina**, o diário desta;

16.2. Os professores que atuarão nas disciplinas de Estágio Supervisionado terão também como atribuições:

- I – apresentar proposta de trabalho semestral ao coordenador do curso;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



II – orientar os estagiários no planejamento e na execução das atividades docentes (conforme Resoluções 028 e 029/2012 Conepe);

III – orientar, acompanhar e avaliar o acadêmico para o cumprimento do estágio, fazendo conhecer suas normas, a documentação a ser entregue e os prazos estabelecidos (conforme Resoluções 028 e 029/2012 Conepe);

IV – apresentar o Relatório Final do Estágio sob sua responsabilidade (formulário na página da PROEG) ao Coordenador do curso;

16.3. Dentre as atribuições do Professor, para os cursos que tenham carga horária à distância, estão:

a) Planejar a disciplina tendo como referência a ementa, o conteúdo básico e as orientações da equipe pedagógica quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações adequadas ao ensino a distância no ambiente virtual.

b) Entregar o plano de ensino, específico da parte à distância, a coordenação do curso na data agendada.

c) Gravar vídeo-aulas e outros produtos de multimídia da disciplina, de acordo com as orientações da coordenação pedagógica do curso e o planejamento da disciplina.

d) Postar, acompanhar e participar das atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: *chat*, web-conferência, fórum, listas de discussão, *wikis* e outros.

e) Participar de encontros de formação/capacitação e reuniões sempre que solicitado pela Coordenação do Curso.

f) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância.

g) Realizar a revisão de layout e de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade pela Coordenação de Curso.

17.2. Não havendo candidatos aprovados, serão convocados os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, os quais serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

17.3. Havendo surgimento de vaga, ou não havendo aprovados ou inscritos para vagas de uma mesma área, os candidatos classificados poderão ser convocados para disciplina diversa daquela para a qual se inscreveu, mas classificada dentro da Grande Área de conhecimento do UNEMAT, respeitando-se as áreas afins e mediante avaliação do diploma de graduação no que diz respeito à área de formação.

Parágrafo Único. Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados pelo Processo Seletivo ainda vigente.

17.4. As convocações dos classificados serão publicadas no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

17.5. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no site <http://www.unemat.br/seletivos/>



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**



18 DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. Os contratos para pagamento em forma de pró-labore serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

18.2. Serão descontados os impostos estabelecidos em lei como: IRRF, INSS, e outros incidentes, sendo a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) responsável pela retenção financeira dos mesmos e recolhimento aos órgãos competentes.

18.2.1. É de inteira responsabilidade do Contratado o recolhimento do ISSQN, que incidirá sobre o valor bruto, devendo apresentar no ato da prestação de contas o comprovante do recolhimento para receber o pró-labore.

18.3. O pagamento do docente só será efetuado após:

18.3.1. Entrega e conferência do Diário de Classe, avaliações discentes, provas finais e dos documentos pessoais (RG, CPF, Diploma de Graduação, Diploma de maior titulação e Currículo Lattes comprovado e atualizado), comprovante de recolhimento do ISSQN.

18.4. Entrega da prestação de contas das diárias.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Este Edital tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

19.2. Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Cronograma
- b) ANEXO II - Vagas disponíveis (por disciplina);
- c) ANEXO III - Declaração de não excedência de carga horária;
- d) ANEXO IV - Declaração de disponibilidade de tempo;
- e) ANEXO V - Barema;
- f) ANEXO VI – Termo de Aceite;
- g) ANEXO VII - Declaração de desistência;
- h) ANEXO VIII - Valores da remuneração, diárias e passagens (por disciplina);

LUCIARA/MT, 29 de outubro de 2019.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**



KELLI CRISTINA APARECIDA MUNHOZ MOREIRA

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos da Faculdade
Multidisciplinar do Médio Araguaia
Portaria nº. 1619/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



ANEXO I

CRONOGRAMA

Ord.	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	29/10/2019
2	Período das inscrições	30/10/2019 a 20/11/2019
3	Publicação do resultado preliminar das inscrições	25/11/2019
4	Período de recurso contra resultado preliminar das inscrições	26/11/2019 a 27/11/2019
5	Publicação da análise dos recursos do resultado das inscrições (se houver)	28/11/2019
6	Homologação do resultado final das inscrições	28/11/2019
7	Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	29/11/2019
8	Período de recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	30/11/2019 a 02/12/2019
9	Publicação da análise dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos (se houver)	03/11/2019
10	Homologação do resultado final do Processo Seletivo.	03/12/2019
11	Convocação dos candidatos	À partir de 04/12/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



ANEXO II - Vagas disponíveis (por disciplina)

O SÁBADO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO É DIA LETIVO.

CÂMPUS DO MÉDIO ARAGUAIA – 2020/1 – 9ª Fase				
Bacharelado em Direito – MATUTINO E NOTURNO				
DISCIPLINA	REQUISISTO LEGAIS	NÚCLEO PEDAGÓGICO/ CÂMPUS	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Direito Previdenciário	Bacharel em Direito	Vila Rica	05/02 a 21/02/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Direito Processual do Trabalho II	Bacharel em Direito	Vila Rica	02/03 a 18/03/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Direito Eleitoral	Bacharel em Direito	Vila Rica	23/03 a 08/04/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Eletiva Obrigatória – Processo Constitucional	Bacharel em Direito	Vila Rica	13/04 a 30/04/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Eletiva Obrigatória Processo Tributário	Bacharel em Direito	Vila Rica	04/05 a 21/05/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Monografia Jurídica II	Bacharel em Direito	Vila Rica	01/06 a 09/06/2020	30 h/a (Mat) 30 h/a (Not)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



CÂMPUS DO MÉDIO ARAGUAIA – 2020/1 – 8ª Fase				
Bacharelado em Direito – MATUTINO E NOTURNO				
DISCIPLINA	REQUISISTO LEGAIS	NÚCLEO PEDAGÓGICO/ CÂMPUS	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Direito Civil VII – Direitos Reais	Bacharel em Direito	Aripuanã	05/02 a 21/02/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Direito do Trabalho II	Bacharel em Direito	Aripuanã	02/03 a 18/03/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Prática Jurídica II-Civil	Bacharel em Direito, com prática jurídica, registro profissional e, preferencialmente, residir na comarca*	Aripuanã	Meses 03, 04, 05 e 06/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Direito Agrário	Bacharel em Direito	Aripuanã	23/03 a 08/04/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Legislação Penal Extravagante	Bacharel em Direito	Aripuanã	13/04 a 30/04/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Direito Processual do Trabalho I	Bacharel em Direito	Aripuanã	04/05 a 20/05/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Eletiva Obrigatória IV- DIREITO TRIBUTÁRIO II	Bacharel em Direito	Aripuanã	25/05 a 10/06/2020	60 h/a (Mat) 60 h/a (Not)
Monografia Jurídica II	Bacharel em Direito	Aripuanã	15/06 a 24/06/2020	30 h/a (Mat) 30 h/a (Not)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**



*= conforme projeto pedagógico do curso e metodologias ativas do Ensino Jurídico no estágio atual do Curso. A prática jurídica seguirá a Resolução 75/2009, CNJ; ¹= podendo ser modificada, conforme interesse público;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCEDÊNCIA DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que sou funcionário na _____, e não excedo a carga horária anual, conforme disposto nos termos da Resolução 050/2011-CONSUNI/UNEMAT.

Local: _____ Data: ____/____/2019.

Assinatura do candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que _____, RG _____, CPF _____ é funcionário na _____, e possui horário compatível para ministrar aulas na FAMMA, no período de _____ a _____, totalizando _____ horas semanais, conforme Edital nº 005/2019 – AFD/UNEMAT.

Local: _____ Data: ____/____/2019.

Assinatura e carimbo da Chefia imediata



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



ANEXO V –QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. DA TITULAÇÃO NÃO CUMULATIVO					
Titulação		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado na área do teste seletivo	10	10		
1.2	Doutorado em área afim do teste seletivo	08	08		
1.3	Mestrado na área do teste seletivo	06	06		
1.4	Mestrado em área afim do teste seletivo	04	04		
Subtotal					
Obs. Para receber a pontuação ao item 1 - relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar tal titulação por meio de diploma ou ata de defesa em que conste a homologação da dissertação ou tese, respectivamente; obrigatoriamente, o curso deverá ser autorizado pela CAPES.					
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/ TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)					
Publicação (na área do teste seletivo) de		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	Livro técnico didático-científico – ISBN - autoria individual	1,0 por livro / 5 livros	5,00		
2.2	Livro didático-científico – ISBN - coautoria	0,75 por livro / 5 livros	3,75		
2.3	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - autoria individual	1,0 por artigo / 5 artigos	5,00		
2.4	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - coautoria.	0,5 por artigo / 5 artigos	2,50		
2.5	Capítulo de livro técnico-didático-científico (ISBN) - autoria individual	0,5 por artigo / 5 artigos	2,50		
2.6	De capítulo de livro técnico-didático- científico (ISBN) – coautoria	0,25 por artigo / 5 artigos	1,25		
Subtotal			20		
Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 2 – Produção científica/técnica/cultural e/ou artística – o candidato deverá apresentar cópias da capa do livro ou da revista que conste a publicação, cópia dos dados de catalogação na publicação, cópia do sumário e cópia da primeira página do artigo, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem de pontos.					
3. FUNÇÕES EM ÁREAS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO (ÚLTIMOS CINCO ANOS)					
Funções		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
3.1	Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino	0,50	2,50		
3.2	Participante de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino	0,25	1,25		
3.3	Coordenação de projetos na Educação Básica e ou espaços não escolares	0,25	1,25		
3.4	Participação em projetos na Educação Básica e ou espaços não escolares	0,15	0,75		
3.5	Membro de comitê de pesquisa, de extensão e de ensino	0,20	1,00		
3.6	Membro de Conselho Editorial	0,20	1,00		
3.7	Coordenador de Área do PIBID e ou residência	0,50	2,50		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



	pedagógica				
3.8	Supervisor de PIBID e ou residência pedagógica	0,30	1,50		
	Subtotal		11,75		

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 3 – Ações nas áreas de pesquisa, extensão e ensino – o candidato deverá comprovar, por meio de portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador ou participante; em relação à ação de membro de comitê e/ou conselho, deverá anexar portaria/declaração com, no mínimo, dados da vigência e instituição.

4. ORIENTAÇÕES /COORIENTAÇÕES (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Orientações / coorientações		Pontos	Nota máxima	Pontuação do Candidato	Pontuação da banca
4.1	Orientação de Doutorado	1,25	6,25		
4.2	Coorientação de Doutorado	0,75	3,75		
4.3	Orientação de Mestrado	1,00	5,00		
4.4	Coorientação de Mestrado	0,25	1,25		
4.5	Orientação de Especialização	0,15	0,75		
4.7	Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	0,10	0,50		
	Subtotal		17,50		

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 4 – Orientações e coorientações – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador e a data de realização da defesa. A pontuação será contabilizada por orientação.

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Atividades Acadêmicas		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
5.1	Participação em Banca Examinadora de concurso/seleção público/a para Magistério Superior e educação básica de Instituições públicas	0,60	3,00		
5.2	Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese	0,60	3,00		
5.3	Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização)	0,05	0,25		
5.4	Cargos de gestão: Coordenador de curso, Diretor, Supervisor	0,50	2,50		
5.5	Membro em Órgãos de Colegiados de curso, faculdade, regional, órgãos e conselhos de ensino em universidades e entidades vinculadas a estas.	0,25	1,25		
	Subtotal		10,0		

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 5 - Outras atividades acadêmicas realizadas – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador, a data e o local de realização da banca de defesa. Para os cargos de gestão e de participação em órgãos colegiados, o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste o nome, o período de trabalho, o nome da instituição e assinatura do gestor máximo da Instituição. A pontuação será contabilizada por banca.

6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAL E NACIONAL (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Apresentação de trabalho nas modalidades		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
6.1	Palestra/Conferência	0,50	2,50		
6.2	Mesa-redonda	0,50	2,50		
6.3	Comunicação Oral	0,50	2,50		
6.4	Minicurso ou Oficina	0,75	3,75		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



6.5	Apresentação de pôster	0,50	2,50		
	Subtotal		13,75		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 6 – Participação em eventos internacional e nacional - o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que constem o período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados para fins de pontuação, neste item, certificados como participante ou ouvinte.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA SUPERIOR (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Experiências		Pontos	Nota	Pontuação atribuída	Pontuação
			máxima	pelo candidato	atribuída pela banca
7.1	Experiência na docência da educação superior, na modalidade presencial ou à distância (por semestre)	3	15		
	Subtotal		15,00		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 7 – Experiência profissional no exercício da docência superior – o candidato deverá entregar cópia de documento em que constem seu nome, o período de trabalho como docente na educação superior, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Aplica-se apenas para licenciaturas

Experiências		Pontos	Nota	Pontuação atribuída	Pontuação atribuída
			máxima	pelo candidato	pela banca
8.1	Experiência na docência da educação básica (por semestre)	0,4	2		
	Subtotal		2,0		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 8 – Experiência profissional no exercício da docência na Educação Básica – o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como docente na Educação Básica, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a Experiência profissional no exercício da docência na educação básica se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO DOCENTE NA AREA DO EDITAL (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Aplica-se apenas para bacharelados e tecnológicos

Experiências		Pontos	Nota	Pontuação atribuída	Pontuação atribuída
			máxima	pelo candidato	pela banca
9.1	Experiência profissional por ano	0,4	2,0		
	Subtotal		2,0		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



ANEXO VI

TERMO DE ACEITE

Eu _____

RG nº _____ CPF nº _____,

candidato(a) aprovado(a) e convocado para atuar na disciplina: _____

do Curso de: _____

na função de PROFESSOR(A) para atuar na modalidade parceladas da UNEMAT, venho declarar meu ACEITE/CONFIRMAÇÃO a vaga do referido curso, no qual fui convocado pelo Edital nº 005/2019 – AFD/UNEMAT.

Nome e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu _____
RG nº _____ CPF nº _____,
candidato(a) aprovado(a) e convocado para atuar na disciplina: _____

do Curso de: _____
na função de PROFESSOR para atuar na modalidade parceladas da UNEMAT, venho declarar
minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui convocado pelo Edital nº 005/2019
– AFD/UNEMAT

Nome e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



ANEXO VIII

VALORES DA REMUNERAÇÃO, DIÁRIAS E PASSAGENS (POR DISCIPLINA)

TITULAÇÃO	SALÁRIO (referente à hora/aula*)
Graduado/Mestre/Doutor	R\$ 60,00

* Conforme Resolução 010/2016– CONCUR/UNEMAT

DIÁRIAS:

Serão pagas, por disciplina, **no máximo 18,5 (dezoito e meia) diárias** para que o docente ministre a disciplina, conforme sua carga horária, e realize os deslocamentos de sua residência até a cidade em que ocorre o curso (nos trajetos de ida e volta).

Conforme os planos de trabalho do convênio assinado para os cursos de Bacharelado em Direito (Câmpus do Médio Araguaia) **cada diária tem o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais)** e é destinada para cobrir despesas com hospedagem e alimentação do docente no câmpus/núcleo pedagógico onde ministrará a disciplina, desde que o município de origem do docente seja diferente daquele onde será ministrada a disciplina.

PASSAGENS

Serão fornecidas, por disciplina, uma passagem de ida e uma passagem de volta, via terrestre, para o deslocamento do docente de seu município de residência, desde que seja **dentro do Estado de Mato Grosso**, até o município onde se localiza o núcleo pedagógico onde o mesmo ministrará a disciplina. No caso de residentes em outros estados a passagem de ida e volta será contabilizada a partir da capital mato-grossense.